



Centro Universitário Católica de Quixadá

## **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ**

### **COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR PROCESSOS SELETIVOS PARA EDUCAÇÃO DIGITAL**

**EDITAL Nº 05/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025**

A UNICATÓLICA – Centro Universitário Católica de Quixadá –, com base no seu Regimento Geral e nas disposições da legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições para o **VESTIBULAR GRADUAÇÃO DIGITAL 2025.2.1 e 2025.2.2 – PROVA ON-LINE, INGRESSO ATRAVÉS DO ENEM, DO ESCORE UNICATÓLICA, DA PORTABILIDADE E DA SEGUNDA GRADUAÇÃO**, destinados aos cursos ofertados na modalidade digital.

#### **1. DAS FORMAS DE INGRESSO**

1.1 O candidato poderá ingressar através de um dos seguintes Processos Seletivos:

**1.1.1 Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Prova On-line;**

**1.1.2 Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – ENEM;**

**1.1.3 Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Escore UNICATÓLICA;**

**1.1.4 Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Portabilidade;**

**1.1.5 Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Segunda Graduação.**

1.2 **Para ingressar através do Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Prova On-line:**

1.2.1 O candidato deverá realizar uma inscrição, conforme os itens 4.2 e 4.4;

1.2.2 O candidato fará uma prova on-line de redação.

1.3 **Para ingressar através dos Processos Seletivos listados nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5:**

1.3.1 O candidato deverá realizar uma inscrição, conforme os itens 4.3 e 4.4;

1.3.2 O candidato estará impedido da realização da prova virtual de redação.

1.3.3 Para fins de seleção, será observado o descrito no item 6, de acordo com o Processo Seletivo escolhido.

## 2. DAS VAGAS

2.1 As vagas oferecidas para ingresso através dos Processos Seletivos descritos no item 1.1 estão assim distribuídas:

CURSO	TIPO	VAGAS		AUTORIZAÇÃO
		Prova On-line	ENEM/Escore UNICATÓLICA/ Portabilidade/ Segunda Graduação	
		2025.2.1/ 2025.2.2	2025.2.1/ 2025.2.2	
Administração	Bacharelado	200	200	Resolução CONSEPE nº 37, de 23/10/2019
Ciências Contábeis	Bacharelado	200	200	Resolução CONSEPE nº 38, de 23/10/2019
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	100	100	Portaria MEC nº 1010, de 20/05/2019, publicada no D.O.U. nº 96, de 21/05/2019

## 3 DO POLO

3.1 Os cursos e vagas ofertados por meio deste Processo Seletivo, especificados no item 2.1, funcionarão no seguinte Polo disponível:

MUNICÍPIO	ESTADO	ENDEREÇO
Quixadá	CE	<b>Centro Universitário Católica de Quixadá:</b> Rua Juvêncio Alves, nº 660, Centro, CEP: 63900-257

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os Processos Seletivos descritos 1.1 desse EDITAL são destinados exclusivamente aos candidatos que optaram pelos cursos descritos no item 2.1.

- 4.2 O candidato poderá inscrever-se no **Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Prova On-line**, conforme datas disponíveis no cronograma do item 11.1.
- 4.3 O candidato poderá inscrever-se na **Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – ENEM, Escore UNICATÓLICA, Portabilidade e Segunda Graduação**, conforme datas disponíveis no cronograma do item 11.2.
- 4.4 Para se inscrever nos Processos Seletivos descritos no item 1.1, o candidato deve seguir as seguintes etapas:
  - 4.4.1 Realizar a inscrição exclusivamente pelo site [vestibular.unicatolica.digital](http://vestibular.unicatolica.digital);
  - 4.4.2 Informar os dados do candidato para efeito de cadastro.
- 4.5 Para os Processos Seletivos **Portabilidade e Segunda Graduação**, o candidato deverá também anexar, no momento da inscrição, o seu histórico da graduação ou o print do mesmo.
- 4.6 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e alterações posteriores.
- 4.7 Caso o candidato realize a inscrição em mais de um Processo Seletivo, dentre os descritos no item 1.1, deverá optar apenas por uma delas, sendo as demais inscrições CANCELADAS.
- 4.8 A inscrição nos Processos Seletivos descritos no item 1.1 será gratuita.
- 4.9 O Centro Universitário Católica de Quixadá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 DO VESTIBULAR - PROVA ON-LINE

- 5.1 O candidato realizará sua inscrição, de acordo com os itens 4.2 e 4.4, e logo após receberá a confirmação da mesma, **através do e-mail**, que trará também o link que o direcionará para a página de realização da prova.
- 5.2 A prova de **Redação** será realizada on-line. **A partir da data da inscrição, o candidato terá até sete dias para fazer a prova.**
- 5.3 A prova do Processo Seletivo Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Prova On-line consistirá de uma única etapa, com uma prova de **Redação em Língua Portuguesa**, valendo **100 (cem) pontos**.
- 5.4 A prova de **Redação** em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) a, no máximo, 800 (oitocentos) caracteres (Exemplo: UNICATÓLICA corresponde a 11 caracteres), de acordo com as instruções nela indicadas.

- 5.5 O próprio sistema informará a quantidade de caracteres no ato do preenchimento da redação e essa informação estará disponível ao candidato.
- 5.6 Ao iniciar a prova, o candidato disporá de um período de 3 (três) horas para realizá-la.
  - 5.6.1 Ressalta-se que este tempo transcorrerá de forma ininterrupta, ou seja, uma vez iniciada a prova, o tempo irá transcorrer mesmo que o candidato interrompa a realização da mesma.
- 5.7 O candidato disporá de um tema de redação, o qual ele deve discorrer sobre o mesmo de acordo com o comando da questão. Somente será disponibilizada ao candidato uma única folha virtual.
- 5.8 O candidato deverá digitar o texto da redação diretamente no campo destinado a ela, evitando assim usar outras plataformas, como, por exemplo, o Word, pois o campo do texto, destinado ao preenchimento da redação, não permite que sejam utilizados os comandos CTRL+C e CTRL+V.
- 5.9 Após o término do tempo previsto para conclusão da prova, o sistema guardará as respostas informadas pelo candidato. Caso o candidato não tenha digitado nenhum texto, referente a redação, o sistema entenderá como não respondida e não computará pontuação.
- 5.10 O escore total do candidato será a quantidade de pontos obtidos na prova de redação.
- 5.11 Considerar-se-á eliminado o candidato que:
  - 5.11.1 Zerar a prova redação;
  - 5.11.2 Deixar em branco o campo destinado à escrita da redação;
  - 5.11.3 Fugir do tema proposto pelo comando da questão;
  - 5.11.4 Escrever menos de 250 (duzentos e cinquenta) caracteres;
  - 5.11.5 Escrever em língua diversa da Língua Portuguesa.

## 6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 No julgamento da prova de Redação, além dos aspectos textuais e formais da norma culta da Língua Portuguesa, o domínio da escrita formal em língua portuguesa, as áreas de conhecimento, compreensão do tema, construção textual, capacidade interpretativa, domínio dos mecanismos linguísticos na construção argumentativa e propostas coerentes que respeitem os direitos humanos.
- 6.2 O Processo Seletivo **Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – ENEM** adotará cumulativamente os seguintes requisitos para efeito de classificação:

- 6.2.1 Ter o candidato atingido o resultado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da parte objetiva do ENEM;
- 6.2.2 Ter o candidato atingido o resultado de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) na prova de redação do ENEM.
- 6.3 No Processo Seletivo **Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Escore UNICATÓLICA**, utilizar-se-ão os resultados satisfatórios de vestibulares, realizados na UNICATÓLICA pelo candidato.
- 6.4 No Processo Seletivo **Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Portabilidade**, utilizar-se-á a média global do aluno, informação constante no histórico do aluno.
- 6.5 No Processo Seletivo **Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Segunda Graduação**, utilizar-se-á a média global do aluno, informação constante no histórico do aluno.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Ao final da vigência desse EDITAL será feito um levantamento acerca da classificação dos candidatos, que terá como critério a ordem de efetivação da matrícula até o número de vagas do curso, de acordo com item 2.1.
- 7.2 Consideram-se **aprovados** os candidatos cuja classificação corresponda ao limite de vagas ofertadas descritas no item 2.1 e que observem o seguinte:
  - 7.2.1 no Processo Seletivo Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – **Prova On-line**, os candidatos que não se enquadrarem no item 5.11;
  - 7.2.2 no Processo Seletivo Graduação Digital – **ENEM**, aqueles que cumpriram os requisitos do item 6.2;
  - 7.2.3 no Processo Seletivo Graduação Digital – **Escore UNICATÓLICA** aqueles que cumpriram os requisitos do item 6.3;
  - 7.2.4 no Processo Seletivo Graduação Digital – **Portabilidade** aqueles que cumpriram os requisitos do item 6.4;
  - 7.2.5 no Processo Seletivo Graduação Digital – **Segunda Graduação** aqueles que cumpriram os requisitos do item 6.5.
- 7.3 Consideram-se “classificáveis” os candidatos que não obtiverem escores para estar entre os aprovados, mas que não foram eliminados. A relação dos classificáveis observará rigorosamente a ordem decrescente dos escores dos candidatos.
- 7.4 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate, levando-se em consideração o candidato de maior idade.
- 7.5 Persistindo o empate, terá precedência o candidato com inscrição mais antiga.

## 8 DA DIVULGAÇÃO

- 8.1 O resultado dos Processos Seletivos descritos no item 1.1 acontecerá de forma individual, **através do e-mail do candidato**, e sairá em até 03 (três) dias úteis após a confirmação da inscrição.

## 9 DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 9.1 Os aprovados nos Processos Seletivos descritos no item 1.1, que ingressarão em 2025.2.1 ou 2025.2.2, realizarão sua matrícula obedecendo as datas dispostas no cronograma do item 9.4.1, observando as vagas ofertadas e constantes do item 2.1

- 9.2 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada de forma presencial ou on-line.

9.2.1 Para realizar a **matrícula presencial**, o candidato aprovado deverá comparecer, em até 3 (três) dias úteis, tão logo seja informado da aprovação no Processo Seletivo, ao campus da UNICATÓLICA, no endereço Avenida Plácido Castelo, S/N, Quixadá-CE, das 8h às 21h, com os documentos listados no item 9.3.

9.2.2 Para realizar a **matrícula on-line**, o candidato aprovado deverá encaminhar os documentos listados no item 9.3 para o e-mail [matricula@unicatolicaquixada.edu.br](mailto:matricula@unicatolicaquixada.edu.br), em **até 3 (três) dias úteis**, tão logo seja informado da aprovação no Processo Seletivo. O candidato aprovado que optar por esta modalidade de matrícula e enviar a documentação após as 17h terá o seu atendimento concluído no próximo dia útil.

### 9.3 O candidato aprovado deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1 Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

9.3.2 Histórico escolar do ensino médio;

9.3.3 Documento oficial de identidade - RG;

9.3.4 CPF;

9.3.5 Contrato de prestação de serviço educacional, fornecido pelo Centro Universitário Católica de Quixadá, devidamente assinado pelo responsável ou pelo aluno, desde que tenha no mínimo 18 anos completos ou que seja menor emancipado;

9.3.6 CPF do responsável financeiro, caso o aluno não tenha 18 anos completos;

9.3.7 Comprovante de endereço atualizado.

9.4 O candidato aprovado receberá um link em seu e-mail que o direcionará para a página virtual onde ele poderá realizar a matrícula, momento em que serão fornecidas todas as instruções para a realização da mesma, bem como o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – CPSE e o boleto de pagamento da primeira parcela.

9.4.1 O candidato aprovado deverá se matricular no semestre 2025.2.1 ou 2025.2.2 obedecendo o seguinte cronograma:

MATRÍCULAS	PERÍODO	INÍCIO DAS AULAS
De 26/05/2025 até 16/08/2025*	2025.2.1	28 julho de 2025
De 18/08/2025 até 07/11/2025*	2025.2.2	13 de outubro de 2025

\*Prazo limitado ao preenchimento das vagas.

9.5 Não poderá se matricular o candidato que tiver sido excluído ou desligado compulsoriamente do Processo Seletivo.

9.6 Após os prazos estipulados nos subitens 9.2.1 e 9.2.2, persistindo a existência de vagas, os candidatos remanescentes (aprovados e classificáveis) poderão se matricular até o prazo descrito nos cronogramas apresentados nos itens 11.1 e 11.2.

9.7 O candidato aprovado que não realizar a matrícula no período previsto perderá sua vaga.

9.8 Os certificados oriundos de exames supletivos somente terão validade se o aluno, efetivamente, tiver atendido aos requisitos legais de idade e de suficiência no ato de sua realização.

**9.9 A matrícula do candidato só estará concluída e validada após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, depois de cumpridos todos os itens acima.**

9.10 As disciplinas que compõem o primeiro semestre terão que ser cursadas integralmente, salvo alterações sugeridas pela Coordenação do Curso e aprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação. Junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a ser celebrado por ocasião da matrícula, o candidato matriculado receberá a carga horária e o cronograma das disciplinas a serem cursadas.

9.11 É proibido o trancamento, bem como o aproveitamento, salvo em caso de autorização da Pró-Reitoria de Graduação, nas disciplinas do primeiro semestre do curso.

9.12 Em caso de aproveitamento de disciplinas de primeiro semestre o aluno deverá substituí-las por outras de semestres mais avançados, conforme parecer do coordenador do curso.

9.13 O candidato fica obrigado a comprovar, até a data da matrícula, a conclusão do ensino médio (ou equivalente). Não havendo a comprovação, a matrícula se

tornará inválida, conforme a Portaria Ministerial nº 391, publicada no DOU, de 07/02/2002 (com retificação no dia 13/02/2002), que estabelece que os candidatos aos cursos do ensino superior deverão ter concluído o ensino médio (ou equivalente). O aluno que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

- 9.14 Após as matrículas dos candidatos aprovados, caso persista o não preenchimento de vagas, serão convocados os candidatos classificáveis.
- 9.15 O Centro Universitário Católica de Quixadá, após as matrículas dos aprovados e dos classificáveis, poderá, na eventualidade de vagas remanescentes, realizar novos processos seletivos, até o preenchimento completo das vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação.

## **10 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

- 10.1 No ato da matrícula, o candidato também deverá anuir digitalmente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Centro Universitário Católica de Quixadá.
- 10.2 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre do curso, na Secretaria Acadêmica, e regerá a relação entre o aluno e a UNICATÓLICA no que se refere às condições para matrícula, período de aulas, horário e disciplinas ofertadas, valor de semestralidade, forma de pagamento e atualização de valor (em caso de atraso de pagamento), as condições de rescisão, prazo de validade.
- 10.3 Os Aprovados menores de idade deverão indicar um responsável financeiro o qual será solidariamente responsável, que deverá ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (SERASA, SPC, CADIN etc.) e que possua bens suficientes para arcar com o valor para pagamento da semestralidade. Com isso, deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o candidato Aprovado.
- 10.4 O responsável financeiro poderá ser o próprio aluno, desde que atendidas todas as exigências acima.
- 10.5 A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas é a principal obrigação do aluno e de seu responsável financeiro, o qual não será aceito na forma de cheque.
- 10.6 O aluno poderá, ao longo do semestre, solicitar alteração do responsável financeiro, o que deverá ser feito, por escrito, junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário Católica de Quixadá e sobre a qual a Instituição poderá ou não concordar.

- 10.7 A semestralidade do curso referido será paga em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a matrícula referente à primeira parcela.
- 10.8 OS VALORES PAGOS, POR OCASIÃO DA MATRÍCULA, A TÍTULO DE SINAL OU ARRAS, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS EM CASO DE DESISTÊNCIA DA VAGA E CANCELAMENTO DO CONTRATO.**
- 10.9 NÃO SERÁ ADMITIDA A MATRÍCULA CONDICIONAL.**
- 10.10 A cada início de semestre, o aluno e seu responsável financeiro assinarão novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que regulará o respectivo semestre contratado.
- 10.11 EXISTINDO DÉBITO DE PARCELAS DE PAGAMENTO DE SEMESTRE(S) ANTERIOR(ES), O ALUNO NÃO PODERÁ RENOVAR A MATRÍCULA PARA O SEMESTRE POSTERIOR, nos termos do art. 5º, da Lei nº 9.870/1999.**
- 10.12 O Centro Universitário Católica de Quixadá, a qualquer tempo, desde que existindo inadimplência, poderá solicitar ao aluno que substitua o seu responsável financeiro, na certeza de que o novo responsável financeiro deverá atender as exigências já citadas anteriormente.

## 11 DO CRONOGRAMA

- 11.1 O Processo Seletivo **Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – Prova On-line** obedecerá ao cronograma constante no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/05/2025
Abertura do período de inscrições para o semestre 2025.2.1	26/05/2025, às 00h00min
Encerramento do período de inscrições para o semestre 2025.2.1	16/08/2025, às 23h59min*
Abertura do período de inscrições para o semestre 2025.2.2	18/08/2025, às 00h00min
Encerramento do período de inscrições para o semestre 2025.2.2	07/11/2025, às 23h59min*
Data das provas <i>on-line</i> para o semestre 2025.2.1	26/05/2025 a 16/08/2025*
Data das provas <i>on-line</i> para o semestre 2025.2.2	18/08/2025 a 07/11/2025*
Divulgação do resultado	Conforme o item 8.1
Matrícula dos Aprovados	Conforme o item 9.4
Início das aulas	Conforme o item 9.4.1

\*Prazos limitados ao preenchimento das vagas.

11.2 Os Processos Seletivos **Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – ENEM, Escore UNICATÓLICA, Portabilidade e Segunda Graduação** obedecerão ao cronograma constante no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/05/2025
Abertura do período de inscrições para o semestre 2025.2.1	26/05/2025, às 00h00min
Encerramento do período de inscrições para o semestre 2025.2.1	16/08/2025, às 23h59min*
Abertura do período de inscrições para o semestre 2025.2.2	18/08/2025, às 00h00min
Encerramento do período de inscrições para o semestre 2025.2.2	07/11/2025, às 23h59min*
Divulgação do resultado	Conforme o item 8.1
Matrícula dos Aprovados	Conforme o item 9.4
Início das aulas	Conforme o item 9.4.1

\*Prazos limitados ao preenchimento das vagas.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

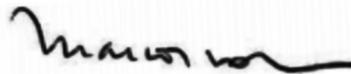
- 12.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição efetivada implica na aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo.
- 12.2 As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo o candidato, civil e criminalmente, se for o caso, por qualquer falsidade.
- 12.3 Caso não haja candidatos para as vagas destinadas aos Processos Seletivos Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 – ENEM ou Escore UNICATÓLICA ou Portabilidade ou Segunda Graduação, poderá a UNICATÓLICA destiná-las a candidatos inscritos no Vestibular Graduação Digital 2025.2.1 e 2025.2.2 - PROVA ON-LINE, e vice-versa.
- 12.4 Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova, recontagem de pontos e/ou segunda chamada.
- 13.1. Será eliminado do certame, em qualquer fase, o candidato que, comprovadamente, usar fraude ou, para ela concorrer, atentar contra a disciplina.

- 13.2. O Centro Universitário Católica de Quixadá, garantindo a qualidade do processo acadêmico proposto para os cursos, se reserva o direito de não abrir turmas em Polos com menos de 20 (vinte) alunos.
- 13.3. Os prazos estabelecidos neste edital, se necessário, poderão ser prorrogados, situação em que se dará ampla divulgação através dos meios de comunicação.
- 13.4. O candidato que utilizar documentos inidôneos para a inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito.
- 13.5. O Centro Universitário Católica de Quixadá, através da Comissão Permanente do Vestibular, determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares relativos a todas as fases dos Processos Seletivos descritos no item 1.1.
- 13.6. As vagas destinadas ao PROUNI estarão resguardadas de acordo com a Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, onde o processo seletivo dar-se-á por meio de Portaria publicada pelo MEC.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular.

Quixadá/CE, 19 de maio de 2025.



**Marcos James Chaves Bessa**  
Reitor



**Marcos Augusto Ferreira Nobre**  
Pró-Reitor de Graduação



**Antonio Wendel Brito de Oliveira**  
Comissão Permanente do Vestibular